

POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

PLATAFORMA BID2B — REDE EXECUTIVA DE ADVISORS

A presente Política de Compliance e Anticorrupção (“Política”) estabelece os princípios, as regras e os procedimentos adotados pela BID2B – FAE CONSULTORIA LTDA (“BID2B”) e exigidos de todos os Usuários da Plataforma BID2B — Rede Executiva de Advisors (“Plataforma”) para a prevenção de atos de corrupção, fraude e conduta ética nas relações comerciais, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto nº 11.129/2022 e as boas práticas internacionais de integridade. Esta Política é pública, disponível permanentemente na Plataforma, e parte integrante dos Termos Gerais de Uso.

Cláusula 1 — Objeto e Âmbito de Aplicação

1.1. Esta Política aplica-se a:

I — todos os Usuários cadastrados na Plataforma, sejam Empresas Assinantes ou Membros (advisors, executivos, consultores, especialistas e prestadores de serviços);

II — quaisquer negócios intermediados pela Plataforma, incluindo aqueles que envolvam, direta ou indiretamente, entes públicos, autoridades governamentais ou contratos com a administração pública; e

III — colaboradores, sócios e prestadores de serviços da própria BID2B, no exercício de suas atividades.

1.2. O aceite dos Termos Gerais de Uso e do Código de Ética e Conduta implica conhecimento e aceitação integral desta Política.

Cláusula 2 — Compromisso com a Integridade

2.1. A BID2B tem compromisso irrenunciável com a atuação ética, íntegra e em conformidade com a legislação brasileira e internacional. Esse compromisso se estende a todos os Usuários que operam por meio da Plataforma, especialmente nas relações com o setor público.

2.2. A BID2B não tolerará, sob nenhuma circunstância, atos de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou qualquer outra conduta ilícita praticada por seus Usuários no contexto de negócios intermediados pela Plataforma.

Cláusula 3 — Condutas Vedadas

3.1. É expressamente vedado a qualquer Usuário da Plataforma:

I — oferecer, prometer, dar, autorizar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida — em dinheiro, bens, favores, presentes de valor relevante ou qualquer outra forma — a agente público ou privado, nacional ou estrangeiro, com o objetivo de obter ou manter negócio, vantagem ou tratamento preferencial;

II — solicitar ou aceitar vantagem indevida de terceiros no contexto de negócios intermediados pela Plataforma;

III — participar, facilitar, encobrir ou omitir conhecimento de qualquer ato de corrupção, fraude em licitações, manipulação de contratos públicos ou desvio de recursos;

IV — realizar operações que configurem lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades ilícitas, nos termos da Lei nº 9.613/1998;

V — utilizar a Plataforma como instrumento para dissimular a origem, destino ou natureza de recursos de origem ilícita;

VI — praticar qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira descrito no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, incluindo a fraude ou o impedimento de procedimentos licitatórios e a obtenção de vantagem ou benefício indevido em contratos com entidades públicas; e

VII — utilizar interposta pessoa, empresa de fachada ou qualquer outro meio indireto para a prática de qualquer das condutas vedadas acima.

Cláusula 4 — Relações com o Setor Público

4.1. Dado que a Plataforma poderá intermediar negócios que envolvam entes públicos, a BID2B adota regras específicas para essas situações. O Usuário que, por meio da Plataforma, venha a se relacionar ou a contratar com a administração pública compromete-se a:

I — documentar todas as interações relevantes com agentes públicos, mantendo registros que permitam a rastreabilidade das decisões e dos fluxos financeiros envolvidos;

II — não contratar agente público ou ex-agente público em período de quarentena, conforme a legislação aplicável, para atuação em matérias sobre as quais o agente tenha atuado em função pública;

III — registrar e declarar à BID2B, pelo canal de compliance, qualquer situação que possa configurar conflito de interesses ou risco de corrupção no contexto de negócio intermediado pela Plataforma com ente público; e

IV — observar as normas de transparência e os limites de gastos com hospitalidade, brindes e entretenimento aplicados ao setor público, abstendo-se de oferecer presentes, viagens, refeições ou qualquer benefício de valor relevante a agentes públicos.

Cláusula 5 — Due Diligence de Usuários

5.1. A BID2B adota procedimentos de verificação de identidade (“KYC”) e de due diligence no cadastro de Usuários, proporcional ao risco envolvido, incluindo a consulta a listas de sanções, vedações e pessoas expostas politicamente (PEP), nos termos da regulamentação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e da legislação de prevenção à lavagem de dinheiro.

5.2. A BID2B reserva-se o direito de recusar, suspender ou cancelar o cadastro de qualquer Usuário que não passe pelos procedimentos de verificação ou que apresente indícios de envolvimento em práticas vedadas por esta Política, sem obrigação de justificativa pública.

Cláusula 6 — Canal de Denúncias e Proteção ao Denunciante

6.1. A BID2B disponibiliza canal de denúncias para recebimento de relatos de condutas que violem esta Política, o Código de Ética e Conduta ou a legislação anticorrupção. O canal está acessível por meio da Plataforma e pode ser utilizado de forma anônima.

6.2. Toda denúncia recebida será tratada com sigilo absoluto, e a identidade do denunciante, quando revelada, será protegida. É expressamente vedada qualquer forma de represalia, punição ou discriminação contra o denunciante de boa-fé, ainda que a denúncia não seja confirmada após apuração.

6.3. As denúncias serão apuradas conforme o procedimento previsto no Termo de Aceite de Apuração e Cooperação em Compliance e no Regulamento de Penalidades, Suspensão e Exclusão.

Cláusula 7 — Registros e Transparência

7.1. A BID2B mantém registros de todas as denúncias recebidas, apurações realizadas e sanções aplicadas, que poderão ser apresentados às autoridades competentes sempre que solicitado ou quando a BID2B julgar necessário para sua defesa.

7.2. A BID2B cooperará com as autoridades públicas competentes em investigações relacionadas às condutas previstas nesta Política, fornecendo os registros técnicos e as informações necessárias, nos limites da legislação aplicável.

Cláusula 8 — Consequências da Violação

8.1. A violação desta Política por Usuário da Plataforma sujeitará o infrator, de forma cumulativa e independente:

I — à exclusão imediata do cadastro na Plataforma, sem direito a reembolso;

II — à responsabilidade civil integral pelos danos causados à BID2B, a outros Usuários e a terceiros;

III — à comunicação do fato às autoridades competentes, incluindo o Ministério Público, a Polícia Federal, o COAF e os órgãos de controle da administração pública, quando aplicável; e

IV — às sanções administrativas e penais previstas na Lei nº 12.846/2013, no Código Penal e na legislação anticorrupção aplicável.

8.2. O Usuário que praticar conduta vedada por esta Política obriga-se a manter a BID2B completamente indene de quaisquer sanções, multas, condenações ou prejuízos que esta venha a sofrer em decorrência da conduta do Usuário.

Cláusula 9 — Revisão e Atualização

9.1. Esta Política será revisada periodicamente pela BID2B, ao menos uma vez por ano, ou sempre que houver alteração relevante na legislação anticorrupção ou nas boas práticas de compliance aplicáveis. A versão vigente estará sempre disponível na Plataforma, com indicação da data da última atualização.

Última atualização: 08 de julho de 2026.

Documento público, disponível permanentemente na Plataforma, junto ao Código de Ética e Conduta.